ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 171/18

TERESINA - PI Disponibilização: Quinta-feira, 13 de setembro de 2018 - Publicação: Sexta-feira, 14 de setembro de 2018.
(Resolução TCE/PI nº 18/11 de 11 de novembro de 2011)

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 836/18

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº TC/ 017201/2018,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do servidor abaixo relacionado, no período de 16 a 22 de setembro do corrente ano, para participar do Curso Completo de Licitações e Contratos Administrativos, que será realizado na cidade de São Paulo/SP, nos dias 17 a 21/09/18, atribuindo-lhe 6,5 (seis e meia) diárias:

NOME	MATRÍCULA
Demerval de Lobão Veras	79832-X

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 12 de setembro de 2018.

(assinado digitalmente)
Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 837/18

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº TC/ 017615/2018,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados, no período de 20 a 21 de setembro do corrente ano, para participarem do I Fórum de Direito Público Municipal da UESPI, que será realizado na cidade de Picos-PI, no dia 20/09/18, atribuindo-lhes 1,5 (uma e meia) diárias:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Mazerine Henrique Cruz Lima	Auditor de Controle Externo	98.210-5
Francisco Vieira de Moraes	Motorista	88.549-5

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 13 de setembro de 2018.

(assinado digitalmente)
Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 838/18

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº 017547/18,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do Conselheiro Substituto JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO, no período de 17 a 19 de setembro do corrente ano, para participar de Reunião da ATRICON, em São Paulo, no dia 18/09/18, na sede da Fundação Vanzonili.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 13 de setembro de 2018.

(assinado digitalmente)
Cons. **OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 839/18

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº 017559/2018,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do servidor SOLON MARCOS CHAVES REIS, da Subsede de Parnaíba, Matrícula 98.128-1, no período de 17 a 19/09/2018, para realizar revisão e troca de peça do veiculo em Teresina, atribuindo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 13 de setembro de 2018.

(assinado digitalmente)
Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 840/18

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº TC/ 016998/2018,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento das servidoras abaixo relacionadas, no período de 22 a 24 de outubro do corrente ano, para participarem do Seminário de Concurso Público – Segurança no Planejamento, Realização e Controle, que será realizado na cidade de Salvador/BA, no período de 23 e 24/10/18, atribuindo-lhes 2,5 (duas e meia) diárias:

NOME	MATRÍCULA
Carolline Leite Lima Nascimento	98.288-1
Lívia Ribeiro dos Santos Barros	97.690-3

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 13 de setembro de 2018.

(assinado digitalmente)
Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 841/18

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº TC/ 015694/2018,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados, no período de 30/09 a 02/10 do corrente ano, para participarem do evento "Solvência e Equacionamento de Déficits de RPPS", que será realizado na cidade de Brasília/DF, no período de 01 a 02/10/18, atribuindo-lhes as diárias respectivas:

Servidores	Matrícula	Quant. de Diárias
Girlene Francisca Ferreira Silva (permanecerá em Brasília, conforme Portaria 842/18 – processo TC/016883/18)	96.521-9	3,0
Jarbas Amorim	97.730-6	2,5
Carlos Augusto de Laet Lopes	97.397-1	2,5
Arquimedes de Figueiredo Ribeiro (permanecerá em Brasília, conforme Portaria 842/18 – processo TC/016883/18)	97.223-1	3,0
Moisés Batista dos Santos (permanecerá em Brasília, conforme Portaria 842/18 – processo TC/016883/18)	98.396-9	3,0

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 13 de setembro de 2018.

(*assinado digitalmente*)
Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 842/18

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº TC/ 016883/2018,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados, no período de 03 a 05 de outubro do corrente ano, para participarem do Curso Previdência dos Servidores Públicos: cálculos de aposentadorias e pensões Aposentadorias Especiais, RPPS e PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - FUNPRESP, que será realizado na cidade de Brasília/DF, no período de 03 a 05/10/18, atribuindo-lhes 2,5 (duas e meia) diárias:

NOME	MATRÍCULA
Girlene Francisca Ferreira Silva	96.521-9
Arquimedes de Figueiredo Ribeiro	97.223-1
Moisés Batista dos Santos	98.396-9

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 13 de setembro de 2018.

(assinado digitalmente)
Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

ÓRGÃO/ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIDADE GESTORA/EXECUTORA: 020101 - TCE/PI
PERÍODO: 01 A 31 DE AGOSTO DE 2018

OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS REF. 01/08/2018 a 31/08/2018 - UG 020101

Fonte	Justificativa	CNPJ	Contrato (Cadastro)	Número do NE	Data do Empenho	Valor do Empenho (R$)	Número da NL	Data da Liquidação	Valor da Liquidação (R$)	Número da OB	Data da OB	Valor do Pagamento (R$)
SEM MOVIMENTO												

Impresso por ANDRÉA DE OLIVEIRA PAIVA em 04/09/2018 12:38

Siafe Piauí

Teresina, 10 de setembro de 2018

Olavo Rebelo de Carvalho Filho
Conselheiro Presidente
CPF 066.380.233-49

Andréa de Oliveira Paiva
Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças
CPF 537.200.083-04

Luciano Nunes Santos
Controlador
CPF 018.286.303-49

ÓRGÃO/ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIDADE GESTORA/EXECUTORA: 020102 - FMTC
PERÍODO: 01 A 31 DE AGOSTO DE 2018

OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS REF. 01/08/2018 a 31/08/2018 - UG 020102

Fonte	Justificativa	CNPJ	Contrato (Cadastro)	Número do NE	Data do Empenho	Valor do Empenho (R$)	Número da NL	Data da Liquidação	Valor da Liquidação (R$)	Número da OB	Data da OB	Valor do Pagamento (R$)
SEM MOVIMENTO												

Impresso por ANDRÉA DE OLIVEIRA PAIVA em 04/09/2018 12:38

Siafe Piauí

Teresina, 10 de setembro de 2018

Olavo Rebelo de Carvalho Filho
Conselheiro Presidente
CPF 066.380.233-49

Andréa de Oliveira Paiva
Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças
CPF 537.200.083-04

Luciano Nunes Santos
Controlador
CPF 018.286.303-49

EDITAIS DE CITAÇÃO

Processo **TC. Nº 006107/2017** – Prestação de Contas da Procuradoria Geral do Município de Teresina - PGM, exercício 2017.
Relator: Sr. Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva.
Gestora: Sra. Georgia Ferreira Martins Nunes.

Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, por ordem do Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epígrafe, cita a Procuradora Geral do Município de Teresina, exercício 2017, no prazo de **30 (trinta) dias úteis** a contar da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, nos termos do artigo 267, § 2º da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), para que apresente a sua defesa acerca das ocorrências apontadas na Prestação de Contas **TC. Nº 006107/2017**. Eu, Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, digitei e subscrevi, em treze e um de setembro de dois mil e dezoito.

ATOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018/TCE-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO TCE-PI Nº TC/016597/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2018-TCE/PI.
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ.
CNPJ/MF: 05.818.935/0001-01
CONTRATADA: PEDROSA E CIA. LTDA.
CNPJ/MF: 09.564.033/0001-39
OBJETO: Acréscimo de aproximadamente 4,12% do valor do Contrato n° 11/2018, no que tange a contratação de serviços de confecção e instalação de módulos de cobertura para veículos automotores e motocicletas que permanecerem estacionados no Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI.
BASE LEGAL: Lei n° 8.666/93 e Lei 10.520/02.
VALOR: R$ 1.889,81(Um Mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos)
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2018.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2018
(Processo TC/015833/2018)

Aos treze dias do mês de setembro do ano de 2018, RATIFICO, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº 041/2018, em favor da Universidade Federal do Piauí-UFPI (CNPJ nº 06.517.387/0001-34), no valor total de R$ 384.780,00 (trezentos e oitenta e quatro mil setecentos e oitenta reais), referente à celebração de avença para o desenvolvimento de projeto de inovação tecnológica com o intuito de criar o software SERCA DFAM, que tem por objetivo automatizar a geração do relatório de contas anuais relacionados à Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal - DFAM.

Publique-se, nos termos do art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

(*assinado digitalmente*)
Cons. **OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2018
(Processo TC/015834/2018)

Aos treze dias do mês de setembro do ano de 2018, RATIFICO, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº 042/2018, em favor da Universidade Federal do Piauí-UFPI (CNPJ nº 06.517.387/0001-34), no valor total de R$ 383.280,00 (trezentos e oitenta e três mil duzentos e oitenta reais), referente à celebração de avença para o desenvolvimento de projeto de inovação tecnológica com o intuito de criar o software SERCA DFAE, que tem por objetivo automatizar a geração do relatório de contas anuais relacionados à Diretoria de Fiscalização da Administração Estadual - DFAE.

Publique-se, nos termos do art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

(*assinado digitalmente*)
Cons. **OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2018
(Processo TC/013674/2018)

Aos treze dias do mês de setembro do ano de 2018, RATIFICO, com fundamento no art. 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº 043/2018, em favor da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI (CNPJ nº 08.839.135/0001-57), no valor estimado de R$ 29.450,00 (vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta reais), referente à emissão de certificados digitais para os servidores do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Publique-se, nos termos do art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

(*assinado digitalmente*)
Cons. **OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 439/2018 DA

O(A) Diretor(a) Administrativo(a) do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI, protocolado sob nº TC – 017152/2018;

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor de Controle Externo, progressão funcional para o nível V, nos termos dos artigos 7º, 11, 12 e 13 da Lei nº 5.673/2007 e dos artigos 1º e 3º da Lei nº 6.963/2017, a partir de **16/09/2018**:

Matricula	*Nome*
97452-8	ELBERT SILVA LUZ ALVARENGA

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 11 de setembro de 2018.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Auditora de Controle Externo
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 440/2018 DA

O(A) Diretor(a) Administrativo(a) do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI, protocolado sob nº TC – 017152/2018;

RESOLVE:

Conceder a servidora abaixo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor de Controle Externo, progressão funcional para o nível XII, nos termos dos artigos 7º, 11, 12 e 13 da Lei nº 5.673/2007 e dos artigos 1º e 3º da Lei nº 6.963/2017, a partir de **01/09/2018**:

Matricula	*Nome*
96498-X	FABIANA MARIA NUNES DE CARVALHO

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 11 de setembro de 2018.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Auditora de Controle Externo
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 441/2018 DA

O(A) Diretor(a) Administrativo(a) do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI, protocolado sob nº TC – 017152/2018;

RESOLVE:

Conceder a servidora abaixo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor de Controle Externo, progressão funcional para o nível VIII, nos termos dos artigos 7º, 11, 12 e 13 da Lei nº 5.673/2007 e dos artigos 1º e 3º da Lei nº 6.963/2017, a partir de **22/09/2018**:

Matricula	*Nome*
96953-2	RAIMUNDA DA SILVA BORGES

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 11 de setembro de 2018.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Auditora de Controle Externo
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 442/2018 DA

O(A) Diretor(a) Administrativo(a) do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI, protocolado sob nº TC – 017152/2018;

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor de Controle Externo, progressão funcional para o nível VII, nos termos dos artigos 7º, 11, 12 e 13 da Lei nº 5.673/2007 e dos artigos 1º e 3º da Lei nº 6.963/2017, a partir de **05/09/2018**:

Matricula	*Nome*
97132-4	WESLLEY EMMANUEL MARTINS LIMA

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 11 de setembro de 2018.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Auditora de Controle Externo
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº443 /2018 DA

O(A) Diretor(a) Administrativo(a) do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor desta Corte de Contas para gozo de folga referente à dispensa eleitoral (art. 98 da Lei Federal 9.504, de 30/09/1997), na forma do demonstrativo abaixo:

Matrícula nº	*Nome*	*Cargo*	*Lotação*	*Afastamento - Data*	*Requerimento nº*
97.431-5	Lineu Augusto de Lima Santos	Auditor de Controle Externo	DTIF/Sessão de Banco de Dados	01, 02 e 03/10/2018	017330/2018

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 11 de setembro de 2018.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Auditora de Controle Externo
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº444/2018 DA

O(A) Diretor(a) Administrativo(a) do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº TC 017317/2018,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARIA ELIANA BEZERRA POLICARPO** matrícula nº 96.627-4, oito dias consecutivos no período de 03 a 10/09/18, em razão do falecimento do seu pai (art. 106, III, "b" da Lei n º 13/1994, de 03 de janeiro de 1994).

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 10 de setembro 2018.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Auditora de Controle Externo
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 445/2018 DA

O(A) Diretor(a) Administrativo(a) do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº TC 017501/2018,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor GUMERCINDO SARAIVA COSTA FERREIRA FILHO, matrícula n° 97.355-6 ocupante do cargo em comissão de Auxiliar de Operação, quinze dias de férias, **1º parcela**, referente o período aquisitivo de 15/10/2016 14/10/2017, para gozo no período de 17/10 a 31/10/2018.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 12 de setembro de 2018.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Auditora de Controle Externo
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 446/2018 DA

O(A) Diretor(a) Administrativo(a) do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº TC 017439/2018,

RESOLVE:

Conceder férias a servidora SANDRA SOBREIRA SOARES, matrícula n° 80.691-9, ocupante do cargo Efetivo de Técnico de Controle Externo, dez dias, **2° parcela**, referente ao período aquisitivo de 12/02/2017 a 11/02/2018, para gozo no período de 02/10/2018 a 11/10/2018.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 12 de Setembro de 2018.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Auditora de Controle Externo
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 447/2018 DA

O(A) Diretor(a) Administrativo(a) do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº TC 017522/2018,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS DE ARAÚJO, matrícula n° 96.504-9 ocupante do cargo em comissão de Auxiliar de Administração, vinte dias de férias, 2º parcela, referente o período aquisitivo de 05/09/2017 a 04/09/2018 , para gozo no período de 24/09 a 13/10/2018.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 12 de setembro de 2018.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Auditora de Controle Externo
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 448/2018 DA

O(A) Diretor(a) Administrativo(a) do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº TC 017373/2018,

RESOLVE:

Conceder férias à servidora GERUSA NUNES VILARINHO LIRA DE MELO, matrícula n° 97.687-3 ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Externo, dez dias de férias, 2º parcela, referente o período aquisitivo de 09/10/2017 a 08/10/2018, para gozo no período de 24/09 a 03/10/2018.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 12 de setembro de 2018.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Auditora de Controle Externo
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa

DECISÕES DO PLENÁRIO E DAS CÂMARAS

ACÓRDÃO Nº 1380/18

PROCESSO: TC 001622/18
DECISÃO: 916/18
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO – SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL (EXERCÍCIO DE 2017).
INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado do Piauí
RESPONSÁVEIS: Hélio Isaías da Silva – Secretário.

ADVOGADO: Uanderson Ferreira da Silva - OAB/PI n° 5456 (Procuração à fl. 9 da peça nº 10).
OBJETO: Supostas irregularidades em procedimento licitatório (Tomada de Preços n° 007/2017).
RELATOR: Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva.
PROCURADOR: Márcio André Madeira de Vasconcelos.

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEGM). IMPROCEDÊNCIA. APENSAMENTO.

1. Desobediência à Lei nº 8666/93;
2. Irregularidades em licitações.

SUMÁRIO: *Representação. Secretaria Estadual de Defesa Civil. Exercício de 2017. Improcedência. Apensamento dos autos.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o relatório da I Divisão Técnica/DFAE (peça nº 15), o parecer do Ministério Público de Contas (peça nº 18), e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, pela improcedência da presente Representação, e pelo apensamento destes autos ao processo de prestação de contas da Secretaria Estadual de Defesa Civil, exercício de 2017, para fins de organização processual, em conformidade e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça nº 21).

Presentes os Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (Presidente), Luciano Nunes Santos, Abelardo Pio Vilanova e Silva, Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, Kleber Dantas Eulálio e os Cons. Substitutos Jackson Nobre Veras, em substituição à Consª. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (em gozo de licença prêmio), Jaylson Fabianh Lopes Campelo, Delano Carneiro da Cunha Câmara e Alisson Felipe de Araújo.
Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral Leandro Maciel do Nascimento..

Transcreva-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sessão Plenária Ordinária n°027, em Teresina, 23 de agosto de 2018.
(Assinado Digitalmente)
Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva
Relator

ACÓRDÃO Nº 1422/18

PROCESSO: TC 017419/17
DECISÃO: 965/18
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INSPEÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ (EXERCÍCIO DE 2017).
INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado do Piauí
RESPONSÁVEIS: José Maria Ribeiro de Aquino Júnior - Prefeito e Fredson Leal Nunes - Secretário de Educação.
ADVOGADO: Tiago José Feitosa de Sá - OAB/PI n° 5.445
OBJETO: Validação de respostas de questionários aplicados nas áreas de Educação e Saúde (Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM).
RELATOR: Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva.
PROCURADOR: Plínio Valente Ramos Neto.

EMENTA: INSPEÇÃO. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEGM). PROCEDÊNCIA. APENSAMENTO.

3. Desobediência ao art. 74 da Constituição Federal;
4. Falta de atuação de controle interno do Município;
5. Merenda Escolar Vencida e Acomodação Inadequada dos Produtos.

SUMÁRIO: *Inspeção. Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí/PI. Exercício de 2017. Procedência. Apensamento dos autos.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o relatório da III Divisão Técnica/DFAM (peça nº 3), a análise do contraditório da II Divisão Técnica/DFAM (peça nº 19), o parecer do Ministério Público de Contas (peça nº 21), a sustentação oral do advogado e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, à unanimidade, em consonância parcial com o

parecer ministerial, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça nº 26): a) pela procedência dos fatos constatados na inspeção extraordinária, autorizada pela Portaria n° 704/17, no Município de São Pedro do Piauí, exercício 2017, referente falta de atuação de controle interno do Município (art. 74 da CF/88) no que tange a merenda escolar vencida e inadequação do acondicionamento dos produtos; b) pelo apensamento destes autos de Representação ao processo de prestação de contas do Município de São Pedro do Piauí, exercício 2017, para que sejam analisadas e julgadas em conjunto, momento em que serão analisadas as questões acerca da aplicação de multa e comunicação solicitadas pelo Ministério Público de Contas.

Presentes os Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros (Presidente em exercício em virtude da ausência justificada do Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho), Abelardo Pio Vilanova e Silva, Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, Kleber Dantas Eulálio e os Cons. Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, convocado para substituir o Cons. Luciano Nunes Santos (ausente por motivo justificado), Delano Carneiro da Cunha Câmara, convocado para substituir, nesse processo, o Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros (no exercício da Presidência) e Alisson Felipe de Araújo, em substituição, nesse processo, à Consª. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (ausente por motivo justificado).
Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral Leandro Maciel do Nascimento..

Transcreva-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sessão Plenária Ordinária n°028, em Teresina, 30 de agosto de 2018.

(Assinado Digitalmente)
Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva
Relator

ACÓRDÃO Nº 1.510/18

PROCESSO TC/013286/2018.
DECISÃO Nº 984/18.
TIPO: REPRESENTAÇÃO.
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO C/C MEDIDA CAUTELAR - AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ. EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018.
REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ.
REPRESENTADO: JORISMAR JOSÉ DA ROCHA – PREFEITO.
RELATOR: CONS. KLEBER DANTAS EULÁLIO.
RELATOR SUBSTITUTO: CONS. SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS.
PROCURADORA: RAÏSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA.
ADVOGADO: GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA (OAB/PI Nº 5.952) – SEM PROCURAÇÃO NOS AUTOS.

EMENTA. PRESTAÇÃO DE CONTAS. ENVIO INTEMPESTIVO DE DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL. PROCEDÊNCIA.
1. Grave afronta ao art. 70, parágrafo único, CF/88, o qual impõe o dever de prestar contas na forma e no prazo devido.

Sumário: Representação – Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí. Exercício 2018. Procedência e Apensamento. Decisão Unânime.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas, após o contraditório: Envio intempestivo dos documentos que compõem a prestação de contas mensal.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da DFAM (peça nº 13), o parecer do Ministério Público de Contas (peça nº 14), e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, à unanimidade, em consonância parcial com o parecer ministerial, pela **procedência** da presente Representação e **apensamento** destes autos ao processo de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí, exercício de 2018, para que repercuta no julgamento das contas anuais, em conformidade e pelos fundamentos expostos no voto do Relator Substituto (peça nº 18).

Presentes os Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva (Presidente em exercício em virtude da ausência justificada do Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho), Luciano Nunes Santos, Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins e os Cons. Substitutos Jackson Nobre Veras, em substituição ao Cons. Kleber Dantas Eulálio (em gozo de férias) e Alisson Felipe de Araújo, em substituição à Consª. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (em gozo de férias).
Representante do Ministério Público de Contas presente: Subprocurador-Geral José Araújo Pinheiro Júnior.

Publique-se e Cumpra-se.
Sessão Plenária Ordinária nº 029 em Teresina, 06 de setembro de 2018.

(Assinado Digitalmente)
Cons. Substituto Jackson Nobre Veras
Relator em substituição.

DECISÕES MONOCRÁTICAS

Processo: TC/ 001542/2018
Assunto: PENSÃO POR MORTE
Interessado (a): Oston Teixeira Diniz
Órgão de origem: CEPRO -PI
Relator: Cons. Luciano Nunes Santos
Procurador (a): Leandro Maciel do Nascimento
Decisão nº 296/18 – GLN

Trata-se de Pensão por Morte em favor de Oston Teixeira Diniz, CPF nº 002.058.183-15, devido ao falecimento de sua esposa Sra. Teresinha de Jesus Melo Diniz, CPF nº 130.138.073-34, Mat. nº 005861-X, servidora inativa do cargo de Agente Superior de Serviço, Classe "I", Padrão "H", pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria da CEPRO-PI, ocorrido em 01.03.2014.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça nº 03), com o parecer ministerial (Peça nº 04,) **DECIDO**, com fundamento na LC nº 13/94, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/15, c/c a Lei Complementar n° 40/2004, e Art. 40, § 7° I, da CF/1988, e Leis Federais nº 10.887/04 e nº 8.213/91, **JULGAR LEGAL** a Portaria GP nº 2157/2017, (fls.79/80, peça 02), de 14/11/2017, mas com efeito retroativo a 04/09/14, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí – nº 237 de 21/12/17 (fls.80, peça 02), concessiva de Benefício Previdenciário de Pensão, autorizando o seu registro, nos termos do art. 197, inciso IV, do Regimento Interno do TCE-PI, com proventos no valor de **R$ 1.892,27**, conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS		
Parcelas	**Norma legal**	**Valor R$**
Vencimento	Lei nº 6.399/13	1.505,59
Adicional Tempo de serviço	LC nº 13/94, c/c LC 033/03	56,68
VPNI Grat. de Rep. Incorporada DAS-03	LC nº 13/94 c/c CF/88	330,00
Proventos a receber		**1.892,27**

Encaminhem-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio à Diretoria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Luciano Nunes, em Teresina, 12 de setembro de 2018.

(*assinado digitalmente*)
Cons. Subst. Jaylson Fabianh Lopes campelo
Relator Subst.

PROCESSO TC n.º 014915/2018
ASSUNTO: Processo Seletivo - Edital n.º 001/2018
PROCEDÊNCIA: Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí
RESPONSÁVEL: Valdinei Carvalho de Macedo – Prefeito Municipal
PROCURADOR (A): Márcio André Madeira de Vasconcelos
RELATOR: Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva
DMG GAV Nº 77/18

DECISÃO

Tratam os autos de procedimento relativo à análise do Processo Seletivo de Edital n° 001/2018 para contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí, em obediência ao disposto no art. 71, III da Constituição Federal de 1988 e na Resolução TCE n° 23/2016.

A Divisão de Registro de Atos – DRA, em relatório preliminar (peça 09) apontou diversas falhas no procedimento relativo ao presente certame, das quais o gestor responsável foi regularmente citado para apresentar defesa.

No entanto, no decorrer do trâmite processual, a divisão técnica na informação (peça 15), sugeriu o arquivamento do presente feito, considerando que o gestor anulou o certame em análise, em cumprimento à decisão judicial, exarada nos autos da Ação Civil Pública n° 0000215-04.2018.8.18.0087, conforme publicação em Diário Oficial dos Municípios, Edição MMMDCXXXIX, do dia 13 de agosto de 2018 (peça 17).

O Ministério Público de Contas (peça 20), em consonância com a Divisão Técnica, opinou pelo arquivamento do presente processo, tendo em vista que o certame foi anulado.

Isto posto, considerando a concordância do parecer ministerial (peça 20) com a informação apresentada pela Divisão de Registros de Atos (peça 15), decido, pelo **arquivamento** dos presentes autos, com fulcro no art. 402 do Regimento Interno do TCE-PI, e, em cumprimento à Decisão Plenária nº 1.130/16, encaminhe-se à Secretaria das Sessões para fins de publicação desta decisão.

Teresina, 12 de setembro de 2018.

(assinado digitalmente)
Cons. **ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA**

Relator

Processo: TC nº 012258/2018
Assunto: Pensão em razão do falecimento do segurado João Benedito Gonçalves e Silva.
Órgão de origem: Fundação Piauí Previdência.
Interessada: Ana Rosa Meneses de Santana e Silva.
Procurador: Márcio André Madeira de Vasconcelos.
Relatora: Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins.
Decisão nº 248/18 – GLM

Trata o processo de pensão por morte, requerida por **Ana Rosa Meneses de Santana e Silva,** sob o CPF nº 386.446.493-53, CPF n° 432.565.383-04, RG n° 171.209-PI, devido ao falecimento de seu esposo, **João Benedito Gonçalves e Silva**, CPF n° 065.691.533-15, RG n° 97.940-PI, servidor na ativa do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde do Estado do Piauí, no cargo de Grupo Ocupacional Superior, Classe III, padrão "E", Especialidade Médico, ocorrido em 18/08/15.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP **(peça 03)** com o Parecer Ministerial **(peça 04)**, **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, **JULGAR LEGAL** a **Portaria nº 650/2018 (peça 02, fls. 41/42)**, publicada no Diário Oficial do Estado nº 99 de 28/05/2018, concessiva da **pensão por morte** da interessada Srª. **Ana Rosa Meneses de Santana e Silva**, em conformidade com a **Lei Complementar nº 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e art. 40, § 7º I da CF/1998, com redação da EC nº 41/2003,** conforme o art. 197, inciso IV, "a", do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R$ 11.103,19** (onze mil, cento e três reais e dezenove centavos).

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	**FUNDAMENTAÇÃO**	**VALOR R$**
Vencimento	Lei 6277/12	13.321,72
Adicional Tempo de Serviço	Lei Complementar nº 13/94 c/c LC 033/03	61,23
VPNI Grat. Incorporado DAS-4	Lei Complementar nº 13/64 CF/88	480,00
	Subtotal	13.862,95
Desconto Pensão Previdenciária	Art. 40 Parágrafo 7º da CF/88	- 2.759,76
	TOTAL	**11.103,19**

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	**DATA NASC.**	**DEPENDÊNCIA**	**CPF**	**DATA DE INÍCIO**	**DATA FIM**	**% RATEIO**	**VALOR R$**
Ana Rosa Meneses de Santana e Silva	17.04.1953	Cônjuge	432.565.383-04	18.08.2015	------	------	11.103,19

Encaminha-se à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, em Teresina, **11 de setembro de 2018.**

Assinado digitalmente
Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
Conselheira Relatora

Processo: TC nº 012163/2018
Assunto: Pensão em razão do falecimento do segurado José Bento da Silva Rios Neto.
Órgão de origem: Fundação Piauí Previdência.
Interessada: Carmem Lúcia Gomes da Silva Rios.
Procuradora: Raïssa Maria Rezende de Deus Barbosa.
Relatora: Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins.
Decisão nº 249/18 – GLM

Trata o processo de pensão por morte, requerida por **Carmem Lúcia Gomes da Silva Rios,** CPF n° 707.651.383-87, RG n° 889.507-PI, por si e por seu filho menor **Felipe Gomes da Silva Rios**, RG n° 3.727.235-PI, devido ao falecimento do Sr. **José Bento da Silva Rios Neto**, CPF n° 014.500.933-53, RG n° 151.575-PI, servidor inativo do quadro de pessoal do Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí – DER, no cargo de Assistente Técnico Rodoviário, Classe "C", referência 36, ocorrido em 02/10/15.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP **(peça 03)** com o Parecer Ministerial **(peça 04)**, **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, **JULGAR LEGAL** a **Portaria nº 928/2018 (peça 02, fls. 92/93)**, publicada no Diário Oficial do Estado nº 99 de 28/05/2018, concessiva da **pensão por morte** da interessada Srª. **Carmem Lúcia Gomes da Silva Rios**, por si e por seu filho menor **Felipe Gomes da Silva Rios,** em conformidade com a **Lei Complementar nº 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e art. 40, § 7º I da CF/1998, com redação da EC nº 41/2003,** conforme o art. 197, inciso IV, "a", do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R$ 3.039,14** (três mil e trinta e nove reais e quatorze centavos).

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	**FUNDAMENTAÇÃO**	**VALOR R$**
32/35 do vencimento de R$ 2.036,79	Lei Complementar nº 106/2008	1.862,20
Adicional Tempo de Serviço	Lei Complementar nº 13/94 c/c LC 033/03	579,18
Decisão Judicial	Mandado de Segurança nº 2011.0001000098-9	597,76
	TOTAL	**3.039,14**

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	**DATA NASC.**	**DEPENDÊNCIA**	**CPF**	**DATA DE INÍCIO**	**DATA FIM**	**% RATEIO**	**VALOR R$**
Carmem Lúcia Gomes da Silva	26.09.1966	Companheira	707.651.383-87	01.01.2015	------	------	3.039,14
Felipe Gomes da Silva Rios	24.04.1999	Filho		01.11.2015	------	------	------

Encaminha-se à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, em Teresina, **12 de setembro de 2018.**

Assinado digitalmente
Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
Conselheira Relatora

PROCESSO: TC/014164/2017.
ASSUNTO: DENÚNCIA ACERCA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ.
EXERCÍCIO: 2017.
DENUNCIANTE: GEÓRGIA ANDRÉA RÊGO MOURA - VEREADORA.
DENUNCIADO: RÔMULO AÉCIO DE SOUSA - PREFEITO.
RELATOR: CONS. SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS (EM SUBSTITUIÇÃO).
PROCURADOR DO MPC: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO.

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 164/2018-GKE

Versam os autos sobre denúncia (Peça 02) formulada a este Colendo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, pela vereadora do município de Campo Largo do Piauí, Sra. Geórgia Andréa Rêgo Moura, noticiando que, até o oferecimento da presente Denúncia, em 21/06/2017, os balancetes financeiros referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2017 não foram encaminhados para apreciação da Câmara Municipal.

A Ouvidoria desta Corte de Contas, ao consultar na intranet o sistema "documentação controle", verificou que constam documentos assinados pela presidente da Câmara Municipal, Sra. Raimunda Nonata Silva Rodrigues atestando que recebeu os balancetes referentes aos meses ora mencionados.

Os autos foram remetidos ao Ministério Público de Contas que requereu a citação do denunciado.

O gestor foi citado e apresentou defesa tempestiva, constante na peça 11, na qual requereu o arquivamento da denúncia, tendo em vista que as prestações de contas foram todas entregues à Câmara Municipal do Município de Campo Largo do Piauí.

Examinando o feito, a DFAM constatou que até a data da autuação da presente denúncia, 26.06.2017, já haviam sido entregues os balancetes mensais, de janeiro a março, junto à Câmara Municipal, dentro dos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do município, art. 14, § 1º bem como pela Resolução TCE/PI nº 27/2016, art. 3º c/c art. 33, II da Constituição Estadual. Destacou, também, a DFAM, que a documentação web foi entregue a este Tribunal de Contas, em especial os ofícios de encaminhamento de cópias dos referidos balancetes junto à Câmara Municipal, devidamente datados e assinados pela Presidente daquela Casa Legislativa.

Na sequência, instado a se manifestar, o Douto Representante do Ministério Público de Contas, em seu judicioso Parecer nº 2018LD0150 (Peça 17), concluiu nos seguintes termos:

"(...) Desta feita, corroborando com a manifestação da Divisão Técnica à Peça 14, em razão da ausência do conjunto probatório dos fatos denunciados, bem como pela confirmação da entrega tempestiva da documentação pertinente pelo gestor responsável, o Ministério Público de Contas opina **pelo *arquivamento* do presente processo,** sem prejuízo de apuração posterior na hipótese do aparecimento de novos fatos e/ou provas."

Diante de tal ordem de ponderações, considerando a informação da DFAM (Peça 14) e o Parecer Ministerial (Peça 17), **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO** da Representação (TC/014164/2017) em comento, na forma das disposições preconizadas nos Artigos 236-A combinado com artigos 246, XI, e 402, I, ambos do RITCEPI.

Teresina, 12 de setembro de 2018.
ASSINADO ELETRONICAMENTE ATRAVÉS DO E-TCE
CONS. SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS
Relator em substituição

Processo: **TC/000581/2017.**
Assunto: PENSÃO EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO EX-SEGURADO GUIDO MARTINS DE ARAÚJO FILHO- CPF Nº 328.186.703-06.
Interessadas: SELMIRAMES DE RESENDE MEIRELES ARAÚJO - CPF Nº 490.061.693-15 - ANDRESSA CRISTINA RESENDE MEIRELES DE ARAÚJO – FILHA NASCIDA EM 05/08/97.
Órgão de origem: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA.
Relator: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO.
Procurador: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO.
Decisão Nº 243/18 – GJC.

Os presentes autos tratam do benefício de **Pensão por Morte** requerida por **SELMIRAMES DE RESENDE MEIRELES ARAÚJO**, CPF n° 490.061.693-15, por si e por sua filha menor de 21 anos, **ANDRESSA CRISTINA RESENDE MEIRELES DE ARAÚJO**, nascida em 05/08/97, devido ao falecimento do **Sr. GUIDO MARTINS DE ARAÚJO FILHO,** CPF nº 328.186.703-06, matricula nº 078922-4 servidor Inativo no posto de Soldado, do quadro de pessoal da Polícia Militar - PI, ocorrido em **23.02.2013.)** Ato Concessório foi publicado no D.O.E. Nº 224, em 02 de dezembro de 2016.

Assim, considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03) com o Parecer Ministerial Nº. 2018LA0481 (Peça 04) DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 382 da Resolução nº. 13/11 – Regimento Interno **JULGAR LEGAL** ato concessório da pensão em favor de **SELMIRAMES DE RESENDE MEIRELES ARAÚJO,** por si e por sua filha menor de 21 anos, **ANDRESSA CRISTINA RESENDE MEIRELES DE ARAÚJO,** nascida em 05/08/97, na condição de esposa e filha, respectivamente, devido ao falecimento de seu esposo e pai respectivamente, Sr. **GUIDO MARTINS DE ARAÚJO FILHO,** conforme materializado na **PORTARIA Nº 998/2016 – SUPREVE/SEADPREV,** (fls. 42/43 da peça 02) de **05 de setembro 2016**, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso IV do Regimento Interno, com proventos mensais totalizando a quantia de **R$3.147,74 (três mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos)**, conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
SUBSÍDIOS (LEI COMPL. Nº 6173/2012).	R$3.100,00
VPNI (LEI 6173/12)	R$47,74
PROVENTOS A ATRIBUIR	**R$3.147,74**

BENEFICIÁRIOS

NOME	DATA/NASC.	DEP.	CPF	DATA/INIC	RATEIO/%	VALOR/$
SELMIRAMES	12/12/1968	CONJUGE	490.061.693-15	01.04.2013	-	R$3.147,74
ANDRESSA	05.09.1997	FILHA	-	-	-	-

Encaminhem-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, ao Arquivo do TCE/PI para as providências cabíveis e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em Teresina, 12 de setembro de 2018.

(*assinado digitalmente*)
Jaylson Fabianh Lopes Campelo
- Relator -

PROCESSO: TC/015765/2018
RELATOR: CONS. SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS.
INTERESSADO: RITA DE CASTRO RODRIGUES.
ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS
PROCURADOR: PLÍNIO VALENTE RAMOS NETO
DECISÃO N° 236/18 - GJV

Trata-se de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** concedida à servidora **RITA DE CASTRO RODRIGUES**, CPF nº 038.785.463-00, ocupante do cargo de Professor, 40 horas, Classe SE, nível II, matrícula nº 0677469, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com arrimo no **Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/03, §5º DO Art. 40 da CF/88.**

Considerando a consonância da informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 3) com o Parecer Ministerial (peça 4) **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 382 da Resolução n° 13/11 – Regimento Interno **JULGAR LEGAL** a **PORTARIA N° 1454/2018**, concessiva da aposentadoria ao requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, "b" da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R$ 3.735,88** (TRÊS MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

Encaminhem-se a Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para fins de arquivamento e posterior devolução ao órgão de origem.

Teresina (PI), 10 de setembro de 2018.

(assinado digitalmente)

CONSELHEIRO SUBSTITUTO

JACKSON NOBRE VERAS

- RELATOR -

PROCESSO: TC/015586/2018
RELATOR: CONS. SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS.
INTERESSADO: MARIA BONFIM DE ARAÚJO DAMASCENO.
ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS
PROCURADOR: PLÍNIO VALENTE RAMOS NETO
DECISÃO N° 237/18 - GJV

Trata-se de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, concedida à servidora **Maria Bonfim de Araújo Damasceno,** CPF nº 307.168.703-63, matrícula nº 078258X, ocupante do cargo de Professora, 40 horas, Classe SE, Nível I, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Estado do Piauí, com fundamento no art. 6º, inciso I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 3) com o Parecer Ministerial (peça 4) **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 382 da Resolução n° 13/11 – Regimento Interno **JULGAR LEGAL** a **PORTARIA N° 549/2018**, concessiva da aposentadoria ao requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, "b" da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R$ 3.684,07** (TRÊS MIL SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS).

Encaminhem-se a Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para fins de arquivamento e posterior devolução ao órgão de origem.

Teresina (PI), 10 de setembro de 2018.

(assinado digitalmente)

CONSELHEIRO SUBSTITUTO

JACKSON NOBRE VERAS

- RELATOR –

PROCESSO: TC/011550/2018
RELATOR: CONS. SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS.
INTERESSADO: SONIA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA.
ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS
PROCURADOR: PLÍNIO VALENTE RAMOS NETO
DECISÃO N° 238/18 - GJV

Trata-se de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, regra de transição EC n° 47/05, concedida à servidora **Sonia Maria Oliveira de Souza**, CPF nº 337.430.963-15, RG nº 1368449-PI, ocupante do cargo de Assessor Técnico Legislativo, PL-ATL-J, matrícula nº 0527, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí-PI, com fundamento no **art. 3º da EC nº 47/05**.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 3) com o Parecer Ministerial (peça 4) **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 382 da Resolução n° 13/11 – Regimento Interno **JULGAR LEGAL** a **PORTARIA N° 568/2018**, concessiva da aposentadoria ao requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, "b" da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II,

do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R$ 3.200,29** (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

Encaminhem-se a Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para fins de arquivamento e posterior devolução ao órgão de origem.

Teresina (PI), 10 de setembro de 2018.

(assinado digitalmente)

CONSELHEIRO SUBSTITUTO

JACKSON NOBRE VERAS

- RELATOR –

PROCESSO: TC/011499/2018
RELATOR: CONS. SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS.
INTERESSADO: HELOÍSA OLINDA MENDES BATISTA.
ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS
PROCURADOR: PLÍNIO VALENTE RAMOS NETO
DECISÃO N° 239/18 - GJV

Trata-se de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, regra de transição EC n° 47/05, concedida à servidora **Heloísa Olinda Mendes Batista**, CPF n° 200.138.503-00, RG n° 231.707-PI, ocupante do cargo de Assessor Técnico Legislativo, PL-ATL-L, matrícula n° 0112, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí-PI, com fundamento no **art. 3º da EC nº 47/05**.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 3) com o Parecer Ministerial (peça 4) **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 382 da Resolução n° 13/11 – Regimento Interno **JULGAR LEGAL** a **PORTARIA N° 572/2018**, concessiva da aposentadoria ao requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, "b" da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R$ 4.603,05** (QUATRO MIL SEISCETOS E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS).

Encaminhem-se a Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para fins de arquivamento e posterior devolução ao órgão de origem.

Teresina (PI), 10 de setembro de 2018.

(assinado digitalmente)

CONSELHEIRO SUBSTITUTO

JACKSON NOBRE VERAS

- RELATOR –

PROCESSO: TC/007557/2018
RELATOR: CONS. SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS.
INTERESSADO: MARLÚCIA DA SILVA SOUSA.
ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS
PROCURADOR: RAÏSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA
DECISÃO N° 241/18 - GJV

Trata-se de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS,** concedida à servidora **MARLÚCIA DA SILVA SOUSA**, CPF nº 341.296.003-97, ocupante do cargo de Professora 40 horas, Classe "SE", Nível I, matrícula nº 0833215, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação do Estado do Piauí, com arrimo no **Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c § 5° do art. 40 da CF/88.**

Considerando a consonância da informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 3) com o Parecer Ministerial (peça 4) **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 382 da Resolução n° 13/11 –

Regimento Interno **JULGAR LEGAL** a **PORTARIA N° 474/2018**, concessiva da aposentadoria ao requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, "b" da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R$ 3.593,25** (TRÊS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Encaminhem-se a Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para fins de arquivamento e posterior devolução ao órgão de origem.

Teresina (PI), 12 de setembro de 2018.

(assinado digitalmente)

CONSELHEIRO SUBSTITUTO

JACKSON NOBRE VERAS

- RELATOR –

PROCESSO: TC/000270/2018
RELATOR: CONS. SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS.
INTERESSADO: JOSÉ ALVES DE MOTA NETO.
ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
ASSUNTO: APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
PROCURADOR: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO
DECISÃO N° 242/18 - GJV

Trata-se de nova informação acerca de **Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição**, concedida ao servidor **José Alves da Mota Neto**, CPF n° 076.245.478-48, RG n° 590.028-PI, matrícula n° 009335-1, no cargo de Agente de Policia, Classe Especial, do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, com fundamento no **art. 40 § 4º, inciso II da CF/88, c/c Art. 1°, inciso II da LC n° 51/85, com alteração da LC n° 144/14**.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 3) com o Parecer Ministerial (peça 4) **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 382 da Resolução n° 13/11 – Regimento Interno **JULGAR LEGAL** a **PORTARIA N° 1734/2018**, concessiva da aposentadoria ao requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, "b" da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R$ 7.390,52** (SETE MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

Encaminhem-se a Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para fins de arquivamento e posterior devolução ao órgão de origem.

Teresina (PI), 12 de setembro de 2018.

(assinado digitalmente)

CONSELHEIRO SUBSTITUTO

JACKSON NOBRE VERAS

- RELATOR –

PROCESSO: TC/000230/2018
RELATOR: CONS. SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS.
INTERESSADO: MARIA SÔNIA FERNANDES DA SILVA.
ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS
PROCURADOR: RAÏSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA
DECISÃO N° 243/18 - GJV

Trata-se de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, concedida à servidora **Maria Sônia Fernandes da Silva**, CPF n° 131.860.863-53, matrícula n° 070652-3, ocupante do cargo do Agente Operacional de Serviços, Classe "III", Padrão "E", do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Estado do Piauí, com arrimo no **art. 3°, I, II, III e parágrafo único da EC n° 47/05**.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 3) com o Parecer Ministerial (peça 4) **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 382 da Resolução n° 13/11 –

Regimento Interno **JULGAR LEGAL** a **PORTARIA N° 1879/2018**, concessiva da aposentadoria ao requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, "b" da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R$ 1.153,25** (MIL CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Encaminhem-se a Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para fins de arquivamento e posterior devolução ao órgão de origem.

Teresina (PI), 12 de setembro de 2018.

(assinado digitalmente)

CONSELHEIRO SUBSTITUTO

JACKSON NOBRE VERAS

- RELATOR –

PROCESSO: TC/000580/2017
RELATOR: CONS. SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS
INTERESSADO: CRISLANIA PEREIRA DA SILVA
ÓRGÃO DE ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E PREVIDENCIA
ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE.
PROCURADOR: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS.
Decisão n° 244/18 - GJV

Os presentes autos tratam do benefício de **Pensão por Morte** requerida por **CRISLANIA PEREIRA DA SILVA**, CPF n° 062.764.433-36, filha menor de 21 anos, nascida em 07/09/95, devido ao falecimento do Sr. ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, CPF nº 007.029.193-49, matricula nº 012311-X servidor Inativo no posto de 1º Sargento, do quadro de pessoal da Polícia Militar - PI, ocorrido em **05.11.2012.**

Considerando a consonância da informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP com o parecer ministerial, **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 382 da Resolução n° 13/11 – Regimento Interno **JULGAR LEGAL** a **Portaria N° 1001/2016**, concessiva da pensão por morte à requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, "b" da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso IV, "a", do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R$ 3.837,97 (TRÊS MIL OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**.

Encaminhem-se a Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para fins de arquivamento e posterior devolução ao órgão de origem.

Teresina (PI), 12 de setembro de 2018.

(assinado digitalmente)

CONSELHEIRO SUBSTITUTO

JACKSON NOBRE VERAS

- RELATOR -

PAUTA DE JULGAMENTO DA SEGUNDA CÂMARA

SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA (ORDINÁRIA)
19/09/2018 (QUARTA-FEIRA) - 9:00h
PAUTA DE JULGAMENTO - Nº: 033/2018

CONS. KENNEDY BARROS

QTDE. PROCESSOS - 01 (um)

REPRESENTAÇÃO

TC/013321/2018 REPRESENTAÇÃO C/C MEDIDA CAUTELAR CONTRA A CÂMARA MUNICIPAL, EXERCÍCIO DE 2018

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI
Unidade Gestora: CAMARA DE JUAZEIRO DO PIAUI
Objeto: Representação formulada pelo Ministério Público de Contas, cumulada com pedido cautelar inaudita altera pars, contra a Câmara Municipal de Juazeiro do Piauí, em virtude da não prestação de contas, configurando ato de improbidade administrativa.
Dados complementares: Representados: José Wilson Pereira Gomes (Presidente da Câmara Municipal)
Advogado(s): Manoel Oliveira Castro Neto - OAB/PI Nº11091 (sem procuração)

CONSª. WALTÂNIA LEAL

QTDE. PROCESSOS - 03 (três)

PRESTAÇÕES DE CONTAS

TC/003047/2016 PRESTAÇÃO DE CONTAS. (EXERCÍCIO DE 2016)

Interessado(s): Celso Nunes Amorim (Prefeito) e outros.
Unidade Gestora: P. M. DE QUEIMADA NOVA
Dados complementares: Processos Apensados: TC/018682/2016 - Representação c/c requerimento de Medida Cautelar alegando omissão do representado a respeito de informações e documentos por meio de pedido administrativo de transição de governo. Representante: Raimundo Júlio Coelho (Prefeito eleito). Advogados: Marcos André Lima Ramos - OAB/PI nº 3839 e outro (procurações às peças 02, fls. 05 e 07, pelos Srs. Raimundo Júlio Coelho e Juraci Rodrigues de Sousa Júnior - coordenador da equipe de transição). Representado: Celso Nunes Amorim (Prefeito).
TC/013897/2016 - Representação formulada em razão do descumprimento dos preceitos legais constantes na Lei Nacional de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Representante: Ministério Público de Contas - TCE/PI. Representado: Celso Nunes Amorim (Prefeito). Advogados: Armando Ferraz Nunes - OAB/PI nº 14/77 (procuração à peça 09, fls. 11, pelo Sr. Celso Nunes Amorim).
TC/006442/2017 - Representação alegando supostas irregularidades na administração municipal da P.M. de Queimada Nova, exercício 2016. Representante: Raimundo Júlio Coêlho (Prefeito eleito). Advogados: Marcos André Lima Ramos - OAB/PI n° 3839 e outros (peça 02, fls. 04, pelo Sr. Raimundo Júlio Coêlho). Representado: Celso Nunes Amorim (ex-prefeito). OBS: Processo julgado na Sessão Ordinária da Segunda Câmara nº 030 de 30/08 /2017, Decisão nº 507/17 (peça 24), Acórdão nº 2.533/2017 (peça 25) publicado no Diário

Oficial Eletrônico do TCE- PI nº 173/17 (pág. 7) de 19/09/2017. TC/010221/2017 - Representação relatando atraso na prestação de contas pelo ex-gestor, referente ao exercício 2016, pelo que requer medida cautelar. Representante: Raimundo Júlio Coelho (Prefeito). Advogados: Marcos André Lima Ramos - OAB/PI n° 3839 e outros (peça 02, fls. 05, pelo Sr. Raimundo Júlio Coelho). Representado: Celso Nunes Amorim (ex-prefeito). OBS: Processo julgado na Sessão Ordinária da Segunda Câmara nº 041 de 29/11/2017, Decisão nº 635/17 (peça 20), Acórdão nº 3.024/2017 (peça 21) publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE- PI nº 229/17 (pág. 29) de 14/12/2017. TC/019691/2016 - Denúncia relatando supostas irregularidades na transição municipal e dilapidação do patrimônio municipal, referente ao exercício 2016, pelo que requer medida cautelar. Denunciante: Raimundo Júlio Coelho (prefeito eleito). (procurações às peças 02, fls. 04 e 06, pelos Srs. Raimundo Júlio Coelho e Juraci Rodrigues de Sousa Júnior - coordenador da equipe de transição). Denunciado: Celso Nunes Amorim (ex-prefeito). OBS: Processo julgado na Sessão Ordinária da Segunda Câmara nº 001 de 30/01/2018, Decisão nº 12/18 (peça 18), Acórdão nº 21/2018 (peça 19) publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE- PI nº 025/18 (pág. 05) de 06/02/2018. OBS 1: Em decorrência da ausência de ocorrências relevantes após exame da documentação eletrônica enviada (SAGRES Contábil, documentação web, dentre outras) os seguintes órgãos não foram objeto de análise: FMAS, conforme consta dos relatórios de fiscalização (peça 12), contraditório (peça 29) e parecer do MPC (peça 31).

RESPONSÁVEL: CELSO NUNES AMORIM - PREFEITURA (PREFEITO (A))

Sub-unidade Gestora: P. M. DE QUEIMADA NOVA

Advogado(s): Armando Ferraz Nunes (OAB/PI nº 14/77) (Peça 35, fls. 2)

RESPONSÁVEL: CELSO NUNES AMORIM - FUNDEB (GESTOR(A))

Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE QUEIMADA NOVA

Advogado(s): Armando Ferraz Nunes (OAB/PI nº 14/77) (Peça 35, fls. 2)

RESPONSÁVEL: CELSO NUNES AMORIM - FMS (GESTOR(A))

Sub-unidade Gestora: FMS DE QUEIMADA NOVA

Advogado(s): Armando Ferraz Nunes (OAB/PI nº 14/77) (Peça 35, fls. 2)

RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO NUNES AMORIM - CÂMARA (PRESIDENTE(A))

Sub-unidade Gestora: CAMARA DE QUEIMADA NOVA

TC/003115/2016 PRESTAÇÃO DE CONTAS (EXERCÍCIO DE 2016)

Interessado(s): Celene Maria Moraes Fontenele (Diretora) e outro
Unidade Gestora: HOSP. EST. DOMINGOS CHAVES / CANTO DO BURITI

RESPONSÁVEL: CELENE MARIA MORAES FONTENELE - HOSPITAL (DIRETOR(A))

Sub-unidade Gestora: HOSP. EST. DOMINGOS CHAVES / CANTO DO BURITI

Advogado(s): Francisco Teixeira Leal Júnior - OAB/PI n° 9457 (Peça 21, fl 16)

RESPONSÁVEL: PEDRO LINO DE SOUSA JÚNIOR - HOSPITAL (PREGOEIRO(A))

Sub-unidade Gestora: HOSP. EST. DOMINGOS CHAVES / CANTO DO BURITI

DENÚNCIA

TC/009826/2018 DENÚNCIA CONTRA A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES, EXERCÍCIO DE 2017

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI
Unidade Gestora: CAMARA DE SIMPLICIO MENDES
Objeto: Trata de possíveis irregularidades quanto à concessão de diárias a membros do legislativo sem justificativa e sem deslocamento para outros
municípios, para tratar de interesse particular e, em alguns casos, durante recesso da Câmara e demais órgãos
Dados complementares: Denunciado: Ney Madeira Moura Fé Júnior (Presidente da Câmara Municipal).
Advogado(s): Bárbara Nogueira Loureiro Dantas (OAB/PI nº 16.073) e outros (peça 12, fls 02, pelo denunciado)

CONSª. LILIAN MARTINS

QTDE. PROCESSOS - 04 (quatro)

PRESTAÇÕES DE CONTAS

TC/003024/2016 PRESTAÇÃO DE CONTAS. (EXERCÍCIO DE 2016)

Interessado(s): Antonio Francisco dos Santos (Prefeito) e outros.
Unidade Gestora: P. M. DE OLHO D AGUA DO PIAUI
Dados complementares: Processo Apensado: TC/013395/2016 - Representação em razão do descumprimento dos preceitos legais constantes na Lei Nacional de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Representante: Ministério Público de Contas - TCE/PI. Representado: Antonio Francisco dos Santos (Prefeito). Advogados: Válber de Assunção Melo - OAB/PI nº 1.934 e outros (procuração à peça 08, fls. 05, pelo Sr. Antonio Francisco dos Santos).

RESPONSÁVEL: ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS - PREFEITURA (PREFEITO(A))

Sub-unidade Gestora: P. M. DE OLHO D AGUA DO PIAUI

Advogado(s): Valber de Assunção Melo - OAB/PI n° 1.934 e outros (peça 52, fls. 09)

RESPONSÁVEL: MARIA ZELIA LEAL DA SILVA - FUNDEB (GESTOR (A))

Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE OLHO D AGUA DO PIAUI

RESPONSÁVEL: ANTONIA DO NASCIMENTO LIMA SANTOS - FMS (GESTOR(A))

Sub-unidade Gestora: FMS DE OLHO D AGUA DO PIAUI

RESPONSÁVEL: ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS - FMAS (GESTOR(A))

Sub-unidade Gestora: FMAS DE OLHO D AGUA DO PIAUI

RESPONSÁVEL: GONÇALO LEAL DOS SANTOS - CÂMARA (PRESIDENTE(A))

Sub-unidade Gestora: CAMARA DE OLHO D AGUA DO PIAUI

Advogado(s): Valber de Assunção Melo - OAB/PI n° 1.934 e outros (peça 53, fls. 04)

TC/002891/2016 PRESTAÇÃO DE CONTAS (EXERCÍCIO DE 2016)

Interessado(s): Antônio Tomé Soares de Carvalho Neto (Prefeito Municipal) e outros
Unidade Gestora: P. M. DE AROAZES
Dados complementares: Processos apensados: TC/015856/2016 - Representação c/c pedido de Medida Cautelar de Bloqueio de Contas

da P. M. de Aroazes – Exercício 2016. Representação formulada pelo Ministério Público de Contas, em face do atraso no envio da documentação que comprove o recolhimento ao fundo previdenciário das contribuições devidas. Representante: Ministério Público de Contas. Representado: Antônio Tomé Soares de Carvalho Neto (Prefeito Municipal) e Francisco Erinaldo Barbosa de Lima (Gestor do Fundo de Previdência Municipal). Obs: Processo julgado pela Decisão Monocrática nº 08/2017-GLM (peça 26), publicada no Diário Eletrônico do TCE/PI nº 008, de 12.01.2017 (pág. 101) (peça 27).
TC/011975/2016 - Representação c/c medida cautelar ref. a irregularidades na Administração da P.M. de Aroazes diante do descumprimento dos preceitos legais constantes na Lei Nacional de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Representante: Ministério Público de Contas. Representado: Antônio Tomé Soares de Carvalho Neto (Prefeito Municipal),
TC/018866/2016 - Representação com pedido de bloqueio de contas contra a Prefeitura Municipal de Aroazes. Relata intempestividade na apresentação dos documentos que comprovam o recolhimento ao fundo previdenciário do município das contribuições devidas no mês de setembro. Representante: Ministério Público de Contas. Representados: Antônio Tomé Soares de Carvalho Neto (Prefeito Municipal) e Francisco Erinaldo Barbosa de Lima (Gestor do Fundo de Previdência Municipal). Obs: Processo julgado pela Decisão Monocrática nº 55/2017-GLM (peça 31), publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE- PI nº 071/17 (pág. 33) de 18/04/2017 (peça 33).
Obs: Ressalte-se que em decorrência da ausência de ocorrências relevantes após exame da documentação eletrônica enviada (SAGRES Contábil, documentação web, dentre outras), os seguintes entes não foram objeto de amostra para análise: FUNDEB de Aroazes (01/01 – 07/03/2016), FMS de Aroazes (01/01 – 31/12/2016), Hospital Municipal (01/01 – 31/12/2016)
FMAS (01/01 – 31/12/2016), conforme consta dos relatórios de fiscalização (peca 34), contraditório (peça 56) e do Parecer do MPC (peça 58).

RESPONSÁVEL: ANTÔNIO TOMÉ SOARES DE CARVALHO NETO - PREFEITURA (PREFEITO(A))

Sub-unidade Gestora: P. M. DE AROAZES

Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva - OAB/PI n° 5456 (Peça 49, fl 25)

RESPONSÁVEL: LINDOMAR LEITE DE ARAÚJO - PREFEITURA (GESTOR(A))

Sub-unidade Gestora: P. M. DE AROAZES

Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva - OAB/PI n° 5456 (Peça 50, fl. 07)

RESPONSÁVEL: MARIA NOÊMIA VILARINDO DE MACEDO - FUNDEB (GESTOR(A)) De: 08/03/16 à 31/12/16

Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE AROAZES

Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva - OAB/PI n° 5456 (Peça 51, fl 07)

RESPONSÁVEL: FRANCISCO ERINALDO BARBOSA DE LIMA - PREVIDÊNCIA (GESTOR(A))

Sub-unidade Gestora: FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE AROAZES

RESPONSÁVEL: PAULO SÉRGIO ALVES DA ROCHA - CÂMARA (PRESIDENTE(A))

Sub-unidade Gestora: CAMARA DE AROAZES

Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva - OAB/PI n° 5456 (Peça 53, fl 05)

TC/003114/2016 PRESTAÇÃO DE CONTAS (EXERCÍCIO DE 2016)

Interessado(s): Alípio Sady Ibiapina Milério e Adrizia Fontenele Carvalho da Silva
Unidade Gestora: HOSP. EST. DIRCEU ARCOVERDE / PARNAIBA

RESPONSÁVEL: ALÍPIO SADY IBIAPINA MILERIO - HOSPITAL (GESTOR(A)) De: 01/01/16 à 31/07/16

Sub-unidade Gestora: HOSP. EST. DIRCEU ARCOVERDE / PARNAIBA

RESPONSÁVEL: ADRÍZIA FONTINELE CARVALHO DA SILVA - HOSPITAL (GESTOR(A)) De: 01/08/16 à 31/07/16

Sub-unidade Gestora: HOSP. EST. DIRCEU ARCOVERDE / PARNAIBA

Advogado(s): Leonardo Burlamaqui Ferreira - OAB/PI n° 12.795 (Peça 23, fl 16)

ADMISSÃO DE PESSOAL

TC/000938/2018 ADMISSÃO DE PESSOAL - PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2018

Interessado(s): Carlos Alberto Lages Monte (Prefeito)
Unidade Gestora: P. M. DE BARRAS

CONS. SUBST. ALISSON ARAÚJO

QTDE. PROCESSOS - 08 (oito)

DENÚNCIA

TC/007164/2015 DENUNCIA CONTRA A P. M. DE MONSENHOR GIL, EXERCÍCIO DE 2013.

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI.
Unidade Gestora: P. M. DE MONSENHOR GIL
Objeto: Relata supostas irregularidades ocorridas durante a gestão do Sr. Francisco Pessoa da Silva (Prefeito), exercício de 2013.
Dados complementares: Denunciado: Francisco Pessoa da Silva (Prefeito).

REPRESENTAÇÃO

TC/004248/2015 REPRESENTAÇÃO CONTRA A P. M. DE PAJEU DO PIAUI, EXERCÍCIO DE 2013.

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI.
Unidade Gestora: P. M. DE PAJEU DO PIAUI
Objeto: Aponta supostas irregularidades praticadas pelo Prefeito Municipal, Juscelino Mesquita dos Reis, e pela Secretária de Administração e Obras, Ellen Cronemberger da Silva Paraguai.
Dados complementares: Representantes: Sr. Francisco de Assis Ribeiro de Lima – vereador municipal, Sr. José Nilson Almeida de Amorim – vereador municipal, Sr. Valdinar de Sousa Amorim – vereador municipal, Sr. Valter Gonçalves dos Santos – vereador municipal e Sr. José Pereira dos Santos – vereador municipal. Representados: Sr. Juscelino Mesquita dos Reis – Prefeito Municipal, Exercício de 2013 e Sra. Ellen Dayane Cronemberger da Silva Paraguai – Secretária Municipal de Obras, exercício 2013

PRESTAÇÕES DE CONTAS

TC/003011/2016 PRESTAÇÃO DE CONTAS. (EXERCÍCIO DE 2016)

Interessado(s): Joel de Lima (Prefeito) e outro.
Unidade Gestora: P. M. DE MIGUEL LEAO
Dados complementares: Processos Apensados:

TC/013387/2016 - Representação em razão do descumprimento dos preceitos legais constantes na Lei Nacional de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Representante: Ministério Público de Contas - TCE/PI. Representado: Joel de Lima (Prefeito). Advogado: Leonardo Burlamaqui Ferreira - OAB/PI nº 12.795 (procuração à peça 09, fls. 02, pelo Sr. Joel de Lima).

TC/015577/2016 - Representação relatando a ausência de documentos que compõem a prestação de contas mensal do exercício financeiro de 2016 (SAGRES CONTÁBIL – maio/2016), em face do Sr. Joel de Lima, gestor da Prefeitura Municipal de Miguel Leão, culminando com o pedido de bloqueio das contas. Representante: Ministério Público de Contas - TCE/PI. Representado: Joel de Lima (Prefeito). Advogado: João Evangelista de Sena Júnior - OAB/PI nº 14.260 (sem procuração, pelo Sr. Joel de Lima).

TC/018955/2016 - Representação relatando a ausência de documentos que compõem a prestação de contas mensal do exercício financeiro de 2016 contra a Câmara Municipal de Miguel Leão, culminando no pedido de bloqueio das contas. Representante: Ministério Público de Contas - TCE/PI. Representada: Eleni da Silva Braga Cavalcante (vereadora - presidente da câmara).

RESPONSÁVEL: JOEL DE LIMA - PREFEITURA (PREFEITO(A))

Sub-unidade Gestora: P. M. DE MIGUEL LEAO

Advogado(s): Marcus Vinícius Santos Spíndola Rodrigues (OAB/PI nº 12.276) (substabelecimento à peça 55, fls. 03)

RESPONSÁVEL: JOEL DE LIMA - FUNDEB (GESTOR(A))

Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE MIGUEL LEAO

Advogado(s): Marcus Vinícius Santos Spíndola Rodrigues (OAB/PI nº 12.276) (substabelecimento à peça 55, fls. 03)

RESPONSÁVEL: JOEL DE LIMA - FMS (GESTOR(A))

Sub-unidade Gestora: FMS DE MIGUEL LEAO

Advogado(s): Marcus Vinícius Santos Spíndola Rodrigues (OAB/PI nº 12.276) (substabelecimento à peça 55, fls. 03)

RESPONSÁVEL: JOEL DE LIMA - FMAS (GESTOR(A))

Sub-unidade Gestora: FMAS DE MIGUEL LEAO

RESPONSÁVEL: ELENI DA SILVA BRAGA CAVALCANTE - CÂMARA (PRESIDENTE(A))

Sub-unidade Gestora: CAMARA DE MIGUEL LEAO

REPRESENTAÇÃO

TC/008035/2015 REPRESENTAÇÃO C/C MEDIDA CAUTELAR CONTRA A P. M. DE ANTÔNIO ALMEIDA (EXERCÍCIO 2015)

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI.

Unidade Gestora: P. M. DE ANTONIO ALMEIDA

Objeto: Suposta irregularidade na contratação por parte da Prefeitura de Antônio Almeida de empresa proibida de contratar com o serviço público

Dados complementares: Representados: Sr. João Batista Cavalcante Costa (Prefeito) e Sr. Flávio Henrique Rocha Aguiar (Sócio Majoritário da empresa Norte e Sul Alimentos Ltda.).

Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva - OAB/PI n° 5456 (Peça 20, fls. 06) ; Válber de Assunção Melo (OAB/PI nº 1.934/89) (Peça 21, fls. 09)

PRESTAÇÕES DE CONTAS

TC/003166/2016 PRESTAÇÃO DE CONTAS (EXERCÍCIO DE 2016)

Interessado(s): Aderivaldo Coelho de Andrade (Secretário)
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA

RESPONSÁVEL: ADERIVALDO COELHO DE ANDRADE - FMS (GESTOR(A))

Sub-unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA

RESPONSÁVEL: ADERIVALDO COELHO DE ANDRADE - SECRETARIA (SECRETÁRIO(A))

Sub-unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA

TC/005445/2015 PRESTAÇÃO DE CONTAS (EXERCÍCIO DE 2015)

Interessado(s): Charles Carvalho Camilo da Silveira e outro (Secretários Municipais)
Unidade Gestora: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DE TERESINA

Dados complementares: Processos apensados: TC/007205/2015 - Representação contra a Secretaria de Administração de Teresina-PI - SEMA, relata supostas irregularidades na Concorrência Pública nº 01/2015, cujo órgão solicitante foi a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Teresina-PI – STRANS – Exercício: 2015. Representante: Edmilson Sabino Moreira (representante legal da Empresa Eliseu Kopp & Cia Ltda). Representado: Paulo Roberto Pereira Dantas - Secretário. OBS: Processo julgado na Sessão Ordinária da Segunda Câmara nº 036 de 07/10/2015 - Decisão nº 456/15 (peça 25)- Acórdão nº 1.915/15 (peça 26), publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE- PI nº 200/15 (pág. 53) de 26/10/2015. TC/003146/2015 - Denúncia contra a Prefeitura Municipal de Teresina em razão de supostas irregularidades referentes ao Edital de Licitação da Concorrência nº 06/2015. Denunciante: Carla Caroline Rosado de Assunção Macedo (administradora da empresa C. C.R. de Assunção Macedo ME). Denunciado: Cleto Augusto Baratta Monteiro (SDU/SUL), Paulo Roberto Pereira Dantas (Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -SEMA) e Renato Soares Pessoa (Coordenador Geral da Central de Licitações do Município de Teresina). Advogados: Joaquim Hilário da Rocha OAB/PI 6.359, pelo Sr Renato Soares Pessoa (procuração à peça 26, fls 11). TC/003144/2015 - Denúncia contra a Prefeitura Municipal de Teresina. Relata supostas irregularidades em Licitação da Prefeitura Municipal de Teresina (Edital de Licitação da Concorrência N° 05/2015). Denunciante: Carla Caroline Rosado de Assunção Macedo, administradora da empresa C.C.R. de Assunção Macedo ME. Denunciados: Márcia Costa Santos (Superintendente da SDU/Sudeste), Paulo Roberto Pereira Dantas (Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -SEMA) e Renato Soares Pessoa (Coordenador Geral da Central de Licitações do Município de Teresina). Advogados: Dr. Eduardo Marques Fonsêca Sindô - OAB/PI 5.476 (pela Sra Márcia Costa Santos, proc peça 11, fls. 07) e Dr. Joaquim Hilário da Rocha OAB/PI 6.359, pelo Sr Renato Soares Pessoa (procuração à peça 27, fls. 11). TC/003142/2015 - Denúncia contra a Prefeitura Municipal de Teresina relatando supostas irregularidades a cerca de procedimentos licitatórios na Concorrência nº 07/2015. Denunciante: Carla Caroline Rosado de Assunção Macedo, administradora da empresa C. C.R. de Assunção Macedo ME. Denunciados: João Eulálio de Pádua (SDU/Centro-Norte), Paulo Roberto Pereira Dantas (Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -SEMA) e Renato Soares Pessoa (Coordenador Geral da Central de Licitações do Município de Teresina). Advogado: Dr. Joaquim Hilário da Rocha OAB/PI 6.359, pelo Sr Renato Soares Pessoa (procuração à peça 27, fls. 11). TC/007039/2015 - Denúncia contra a Prefeitura Municipal de Teresina relatando possíveis irregularidades relativas à Concorrência Pública nº 001/2015 STRANS. Denunciante: Monica Raboni Faxina (procuradora da empresa Splice Indústria, Comércio e Serviços

Ltda). Denunciado: Carlos Augusto Daniel Júnior (Superintendente de Transportes e Trânsito de Teresina). Advogada: Patricia Soares de Oliveira - OAB/DF nº 22.936 (substabelecimento à peça 11, fls. 02, pela empresa Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda).

RESPONSÁVEL: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA - SECRETARIA (SECRETÁRIO(A)) De: 01/01/15 à 28/02/15

Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DE TERESINA

RESPONSÁVEL: PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS - SECRETARIA (SECRETÁRIO(A)) De: 01/03/15 à 31/12/15

Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DE TERESINA

APOSENTADORIA

TC/007532/2018 APOSENTADORIA - SISPREV

Interessado(s): Francisco das Chagas Rodrigues
Unidade Gestora: FUNDACAO PIAUI PREVIDENCIA

REPRESENTAÇÃO

TC/009824/2013 REPRESENTAÇÃO CONTRA A PREFEITURA MUNCIPAL DE AMARANTE, EXERCÍCIO DE 2009

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI
Unidade Gestora: P. M. DE AMARANTE
Objeto: Relata possível irregularidade na contratação da servidora Sra. Vera Lúcia Lopes de Cerqueira com indicativo de vínculo empregatício fictício perante à Secretaria de Educação do município de Amarante, tendo a mesma benefício junto ao INSS de aposentadoria
Dados complementares: Representados: Sr. Luiz Neto Alves de Sousa – Prefeito Municipal de Amarante
Sra. Vera Lúcia Lopes de Cerqueira
Advogados: Dr. Francelino Moreira Lima – OAB/PI nº 233-A, pelo Sr. Luis Neto Alves de Sousa (peça 08, fls 03)
Dr. Anderlly Lopes de Cerqueira – OAB/PI nº 10.282, e outro, pela Sra Vera Lúcia Lopes de Cerqueira (peça 09, fls 08).

Advogado(s): Francelino Moreira Lima OAB/PI nº 233/2000-A (peça 08, fls 03) ; Anderlly Lopes de Cerqueira OAB/PI nº 10.282, e outro. (peça 09, fls 08)

TOTAL DE PROCESSOS - 16 (dezesseis)

Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 13 de setembro de 2018.

Gerusa Nunes Vilarinho Lira de Melo
Secretária das Sessões

GERUSA NUNES VILARINHO LIRA DE MELO:00365362379

Assinado de forma digital por GERUSA NUNES VILARINHO LIRA DE MELO:00365362379
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CPF A3, cn=GERUSA NUNES VILARINHO LIRA DE MELO:00365362379
Dados: 2018.09.13 14:51:28 -03'00'